

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Elton Silva, nº 1000 - Centro - Jandira - CEP. 06000-025
Telefone: (11) 4619-8200 | licitacoes@jandira.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONES COM CÂMERAS TÉRMICAS E TREINAMENTO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:
Endereço:
Telefone: (....) E-mail:
Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente a TOMADA DE PREÇOS acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2023.

Assinatura

PROCESSO Nº 13.416/22

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Jandira, doravante denominado PRESIDENTE DA COPEL, devidamente autorizado nos termos da Portaria nº 33.699 de 15 de março de 2022, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, licitação do tipo **MENOR PREÇO** adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DRONES COM CÂMERAS TÉRMICAS E TREINAMENTO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO A SEGRETRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível na Rua Elton Silva, nº 1.000, Centro, neste Município, para consulta no quadro de Editais e também para aquisição na íntegra, pelo valor de R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) ou ainda, pelo site www.jandira.sp.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverão ENTREGAR até às **9hs do dia 22 de novembro de 2023**, junto à sala reservada à COPEL, com endereço na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Elton Silva, nº 1000, Centro, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação de habilitação" e o outro a "proposta comercial", tudo conforme previsto neste edital, local em que em seguida, em ato público se dará a ABERTURA dos mesmos.

O regime de execução será por empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (11) 4619.8200, sempre no horário das 08h00min às 17h00min horas e pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de esclarecimentos. Para receber as notificações, **é solicitado o preenchimento do Protocolo**, com todas as informações solicitadas e encaminhados através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br, com o título **PROTOCOLO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/22**.

Caso a empresa optar pela não realização da visita, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de pleno conhecimento conforme modelo anexo VI-B do edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE DRONES COM CÂMERAS TÉRMICAS E TREINAMENTO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO A SEGRETRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

1.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

1.1.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

1.1.5. ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.1.6. ANEXO VI – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

1.1.8. ANEXO VIII - Modelo das declarações exigíveis

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam as condições e as exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda a legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1 Declarada inidônea para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei 8666/93) em qualquer órgão da administração pública, enquanto durar essa declaração (súmula 51 TCESP)

2.1.2 Declarada impedida e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) pela Prefeitura Municipal de Jandira. (Súmula 51 TCESP)

2.1.3 Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.5 Cooperativas;

2.1.6 Consórcios;

2.2 Caso a empresa enquadrada na LC 147/14 apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público ou particular, de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo XI do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, com exceção das enquadradas nas vedações previstas no Art. 3º § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, pois não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

3.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO Nº 15025/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº ...

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO Nº 15025/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº ...

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

a. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem e válidos os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO", em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação no órgão da imprensa oficial.

b. Os documentos deverão ser apresentados já autenticados em cartório, caso se trate de cópias, e, se houver necessidade de autenticação de alguns documentos, desde que acompanhados do documento original, por membros da Comissão ou por servidor autorizado, solicita-se a apresentação dos mesmos antes do horário previsto para abertura dos envelopes para que não ocorra atraso na sessão;

c. Na hipótese de apresentação de documentos originais, serão eles juntados ao processo licitatório;

d. Não serão aceitos protocolos, tampouco, sob nenhuma hipótese, documentos que não estejam inseridos dentro do envelope exceto a carta de credenciamento ou Contrato social da empresa e declarações constantes no item 3.4 deste Edital;

e. Os documentos deverão estar, preferencialmente, em ordem estabelecida neste edital, com as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou procurador da empresa, a fim de agilizar o procedimento de conferência.

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Jandira.

a.1 Os interessados em participar da presente licitação, que ainda não se cadastraram nesta Prefeitura, poderão apresentar os documentos respectivos para a qualificação até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares, em 50% (cinquenta por cento) do serviço a ser contratado.

- Declarações exigíveis

- Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades necessárias à execução do objeto desta licitação.

- Declaração formal de que terá disponíveis, na fase de contratação, de todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto **da presente licitação**, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, sempre em consonância com as exigências constantes no Edital e seus Anexos.

- Declaração de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

- Declaração que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

- Declaração de que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

a.1) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005 (súmula 50 TCE/SP).

a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Federal**, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe(s) constar expressamente.

b.1 Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

c. Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**, mediante apresentação da certidão de tributos mobiliário, do local do domicílio ou da sede do interessado, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe(s) constar expressamente.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) para com a Justiça do Trabalho.

f. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

g. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

h. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.

i. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

j. Para efeito de habilitação, serão aceitas certidões negativas com efeito de positiva. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.5. Documentos complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) modelo anexo X.

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital. – modelo anexo VIII.

5.2. O licitante que já estiver cadastrado na Prefeitura do Município de Jandira, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, com exceção dos documentos relacionados no item 5.1.1 e seus sub-itens, os quais devem obrigatoriamente ser apresentados dentro do envelope documentação.

5.2.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.3.2. Os documentos a serem autenticados por servidor da administração deverão ser apresentados, para autenticação “antes” da entrega dos envelopes, pois, não serão autenticados documentos durante a sessão pública.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente digitada ou preenchida por qualquer forma mecânica ou eletrônica, em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou representante. O envelope "2" Proposta deverá conter em seu interior, o seguinte teor:

a. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, número do processo e da Tomada de Preços.

b. Carta – Proposta Comercial – apresentada em uma única via, assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo C.P.F., endereço eletrônico (e-mail) e telefone em papel timbrado da Empresa, contendo especificação completa e detalhada dos serviços propostos e características que individualizam, em especial, quantidades e prazos;

c. Apresentar Planilha com o preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexa ao Edital.

d. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes Documentação e Proposta.

e. Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações do anexo I.

6.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3 Não será acrescido no valor da proposta nenhum percentual a título de BDI ou quaisquer outros encargos, uma vez que já compõe a planilha orçamentária que instrui o presente processo.

6.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão.

6.6.1.2 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.1.1 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.2 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo se houver necessidade de segunda chamada.

8.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5 A Comissão, se julgar necessário, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.1 Caso haja necessidade, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.6.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.6.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois da publicação da homologação. Caso não sejam retirados no prazo de 30 dias corridos, os mesmos serão destruídos.

8.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço **VALOR GLOBAL**.

10.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas;

10.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 Apresentar preço global superior àquele constante da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, sendo o valor máximo admitido de **R\$ R\$ 175.933,33 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

10.2.5.1 Para o subitem anterior, considerar que os preços unitários e globais devem ser inferiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

10.2.6 Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.5.1 A Comissão verificará com as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.1.1 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.1.2 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.3 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.4 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.9 Caso a proposta de preços estiver vencida por prazo decorrido superior ao constante no documento, a mesma deverá obrigatoriamente ser validada no ato da sessão pública ou após solicitação, mediante documento assinado pelo representante legal da empresa.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 A(s) licitante(s) vencedora(as) deverão apresentar no mínimo 01 (uma) unidade(amostra), que serão testados e avaliados pelo Centro de Tecnologia de Jandira, deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital do processo licitatório.

11.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Centro de Tecnologia de Jandira, em horário comercial, situada na Rua Elton Silva, nº. 1000 – JMC – Jandira – SP - expediente de segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

11.3 Se a empresa vencedora não apresentar as amostras, ou apresentar diferente do solicitado, acarretará a desclassificação da empresa, e será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

11.4 As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta e apresentar as especificações exigidas no termo de referência.

11.5 As amostras serão avaliadas por comissão, formada por no mínimo dois servidores do Centro de Tecnologia de Jandira.

11.6 Será de responsabilidade da comissão verificar as especificações técnicas contidas no termo de referência, através de critérios objetivos; e anotar a aprovação e reprovação das amostras em relatório próprio, contendo as devidas justificativas. (Especificação Técnica, Funcionalidades e Desempenho, Compatibilidade e Documentação).

11.7 Em caso de reprovação, não será admitido substituição da mesma para nova análise;

11.8 Em caso de reprovação, será designada nova sessão pública para análise dos documentos de habilitação da licitante classificada subseqüentemente, sem prejuízo da nova análise e negociação dos preços dos valores ofertados e, em seguida, concederá novo prazo para apresentação das amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas;

11.9 Durante a execução da ata as amostras aprovadas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Segurança Pública para conferência dos produtos entregues, que deverão apresentar a mesma qualidade dos produtos testados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante poderá realizar consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN.

13.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2.1 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.3 A diferença percentual entre o valor GLOBAL do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4 Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983 de 2013, concorda a CONTRATADA com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do mesmo.

§ 2º. O prazo para execução total do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE por si ou por quem indicar.

§ 3º. Os prazos previstos poderão ser prorrogados nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º. Após 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços será entregue o Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual ficará condicionado a apresentação prévia das guias de recolhimento A.R.T./CREA, e após 90 (noventa) dias do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

16. DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1 Nos preços contratuais não estão previstos reajustes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Em caso de rescisão administrativa, a contratada reconhece seus direitos administrativos, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 (art.55, IX, da Lei 8.666/93);

17.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Memorial Descritivo e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada contendo o número do processo licitatório, o nº desta tomada de preços, de acordo com os seguintes procedimentos:

18.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.4 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento e conforme previsto nas Leis Federais nº. 9.494/97, 11.960/09 e 12.703/12.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim, especialmente designado(s) pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993 e conforme detalhado no Edital e seus Anexos.

18.2 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

18.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

18.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, bem como ficará condicionado a apresentação prévia das guias de recolhimento A.R.T./CREA.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.2 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.4 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
03.10.00	3.3.90.39.00	06.181.8005	01 – Tesouro
03.10.00	4.4.90.52.00	06.181.8005	01 – Tesouro

21.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo de empenho ou apostilamento.

22 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitados a 10% (dez por cento).

b. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.6 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, ainda, passarão a fazer parte do rol das multas as que constam no anexo I – termo de referencia.

23 DOS RECURSOS

23.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

I - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação da licitante;
- b. julgamento das propostas;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Gestor.

IV - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

VI - A decisão deverá ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, após decorridos todos os prazos legais para interposição de recursos e contrarrazões.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As impugnações e recursos poderão ser protocolados, fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Elton Silva, 1.000 – Centro - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

24.1.1 No caso de recursos e impugnações protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida escaneada, ou assinada digitalmente.

24.2 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

24.3 As dúvidas e questionamentos serão respondidos, por escrito, a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico.

24.4 A Prefeitura Municipal de Jandira não receberá envelopes enviados via Correios.

24.5 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

a. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

24.6 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.7 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

24.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Elton Silva, 14 – Centro – Jandira - SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

24.20 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, no mesmo endereço e horário citado acima.

24.21 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.22 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Jandira ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a Prefeitura Municipal de Jandira contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.23 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.24 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Jandira.

Jandira, 31 de outubro de 2023.

RICARDO ANTUNES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto: Aquisição de Drones especializados com câmeras térmicas e Capacitação.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante da expansão das atividades da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Jandira e a amplitude das operações que necessita cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao Guarda Civil Municipal maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, com objetivo principal é permitir uma maior agilidade no atendimento as ocorrências de busca de pessoas desaparecidas onde será possível uma maior cobertura nas áreas de buscas, além do apoio nas ocorrências de desastres (enchentes, desmoronamentos e alagamentos) onde o acesso é dificultado, e tão importante quanto o apoio nas ocorrências de incêndio em vegetação onde é necessário cobrir uma grande área e ainda realizar um monitoramento contra a reigneição. O investimento em tecnologia como a aquisição de drones visam a melhor execução dos trabalhos do GCM, com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional guarda municipal, sendo um ponto vital para a GCM, e garantia de satisfação da população pelo serviço prestado.

3. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento do pedido.

4. Endereços para retirada e entrega: Guarda Municipal de Jandira – Rua José Manoel da Conceição, 10 – Centro – CEP 06600-042

5. 2 (duas) Unidades - Descrição Drone especializado com câmera térmica:

5.1 Veículos Aéreos Não Tripulados tipo quadricóptero (drone) com câmera RGB embarcado, baterias, hélices, cabos de conexão, carregador de bateria.

5.2 AERONAVE:

Configuração mínima, aceitamos especificações superiores:

5.2.1 Peso máximo de decolagem (sem acessórios) 930g.

5.2.2 Peso máx. de decolagem 1100g.

5.2.3 Dimensões (CxLxA)

5.2.4 Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm

5.2.5 Desdobrada (com hélices): 347,5×283×107,7 mm

5.2.6 Distância diagonal: 380,1 mm.

5.2.7 Velocidade máx. de ascensão: 6 m/s (modo Normal) e 8 m/s (modo Esportivo).

5.2.8 Velocidade máx. de descensão: 6 m/s (modo Normal) e 6 m/s (modo Esportivo).

5.2.9 Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento): 15 m/s (modo Normal), Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s, Traseira: 19 m/s (modo Esportivo) e Resistência máx. ao vento: 12 m/s.

5.2.10 Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar: 6000 m (sem carga).

5.2.11 Tempo máx. de voo (sem vento): 45 min.

5.2.12 Tempo máx. de voo estacionário (sem vento): 38 min.

5.2.13 Ângulo máx. de inclinação: 30° (modo Normal) 35° (modo Esportivo).

5.2.14 Velocidade máx. angular: 200°/s.

5.2.15 GNSS: GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado).

5.2.16 Precisão do voo estacionário Vertical: ±0,1 m (com sistema visual); ±0,5 m (com GNSS); ±0,1 m (com RTK) Horizontal: ±0,3 m (com sistema visual); ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão); ±0,1 m (com RTK).

5.2.17 Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

5.2.18 Distância máx. de voo: 32 km.

5.3 Câmera Grande- Angular

5.3.1 CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 48 MP

5.3.2 Lente 84°Formato equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 Foco: 1 m a ∞.

5.3.3 Alcance ISO 100 a 25.600.

5.3.4 Velocidade do obturador eletrônico: 8-1/8000 seg.

5.3.5 Dimensões máx. da imagem 8000x6000.

5.3.6 Modos de fotografia disparo único: 12 MP/48 MP Temporizado: 12 MP/48 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.** Fazer fotos em 48 MP não suporta 2 seg. De intervalo Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Panorâmica: 12 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada).

5.3.7 Resolução de vídeo: H.2644K: 3840 × 2160 a 30 fps FHD: 1920 × 1080 a 30 fps e 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps.

5.3.8 Formatos de arquivos suportado: sexFAT e JPG.

5.3.9 Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264).

5.4 CÂMERA TELE:

5.4.1 Câmera tele com Sensor CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 12 MP.

5.4.2 Lente: FOV : 15° Formato equivalente: 162 mm Abertura: f/4.4 Foco: 3 m a ∞.

5.4.3 Alcance ISO 100 a 25.600

5.4.4 Velocidade do obturador: Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg.

5.4.5 Dimensões máx. da imagem: 4.000 × 3.000.

5.4.6 Formato de foto: JPEG.

5.4.7 Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264).

5.4.8 Modos de fotografia: DJI Mavic 3E: Disparo único: 12 MP Temporizado: 12 MP JPEG: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP

5.4.9 Disparo único: 12 MP Temporizado: 12 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP.

5.4.10 Resolução de vídeo: H.2644K: 3840 × 2160 a 30 fps FHD: 1920 × 1080 a 30 fps.

5.4.11 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps.

5.4.12 Zoom digital: 8x (zoom híbrido de 56x).

5.5 CÂMERA TERMOGRÁFICA:

5.5.1 Termógrafo: Microbolômetro VOx sem ventilação.

5.5.2 Distância entre píxeis: 12 um.

5.5.3 Taxa de quadros: 30 Hz.

5.5.4 Lente: DFOV : 61° Formato equivalente: 40 mm Abertura: f/1.0 Foco: 5 m a ∞.

5.5.5 Sensibilidade: ≤50 mk a F1.1

5.5.6 Método de medição de temperatura: Medição de local, medição de área.

5.5.7 Alcance da medição de temperatura: -20° a 150 °C (modo de Alto ganho) 0° a 500 °C (modo de Baixo ganho).

5.5.8 Paleta: White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot Iron/Arctic/Medical/Fulgurite/Rainbow 1/Rainbow 2.

5.5.9 Formato de foto: JPEG (8 bits) R-JPEG (16 bits).

5.5.10 Resolução de vídeo: 640 × 512 a 30 fps.

5.5.11 Taxa de bits: 6 Mbps.

5.5.12 Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264).

5.5.13 Modos de fotografia Disparo único: 640 × 512 Temporizado: 640 × 512 JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.

5.5.14 Zoom digital: 28x.

5.5.15 Comprimento de onda infravermelha: 8 a 14 µm.

5.5.16 Precisão da medição de temperatura por infravermelho: ± 2 °C ou ± 2% (usando o valor maior).

5.6 ESTABILIZADOR:

5.6.1 Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27°.

5.6.2 Alcance controlável: Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável.

5.6.3 Velocidade máx. controlável: (inclinação)100°/s.

5.6.4 Alcance da vibração angular: ±0,007°.

5.7 DETECÇÃO:

- 5.7.1 Tipo: Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.
- 5.7.2 Dianteira: Alcance de medição: 0,5 a 20 m Alcance detectável: 0,5 a 200 m Velocidade de detecção efetiva:
- 5.7.3 Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°.
- 5.7.4 Traseira: Alcance de medição: 0,5 a 16 m Velocidade de detecção efetiva:
- 5.7.5 Velocidade de voo ≤ 12 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°.
- 5.7.6 Lateral: Alcance de medição: 0,5 a 25 m Velocidade de detecção efetiva:
- 5.7.7 Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 85°.
- 5.7.8 Superior: Alcance de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva:
- 5.7.9 Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; esquerda e direita: 90°.
- 5.7.10 Inferior: Alcance de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva:
- 5.7.11 Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; esquerda e direita: 160°.
- 5.7.12 Ambiente operacional: Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15)
- 5.7.13 Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15).

5.8 TRANSMISSÃO DE VÍDEO:

- 5.8.1 Sistema de transmissão de vídeo: Transmissão DJI O3 Enterprise.
- 5.8.2 Qualidade da transmissão ao vivo: Controle remoto: 1080p/30 fps.
- 5.8.3 Frequência de funcionamento: 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz.
- 5.8.4 Distância máx. de transmissão: (sem obstruções, livre de interferências)
- 5.8.5 FCC: 15 km CE: 8 km SRRC: 8 km MIC: 8 km.
- 5.8.6 Distância máx. de transmissão: (com obstruções) Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km (FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência baixa (espaços ar ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC).
- 5.8.7 Velocidade máx. de download: 15 MB/s .
- 5.8.8 Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel): Aprox. 200 ms.
- 5.8.9 Antena: 4 antenas, 2T4R.
- 5.8.10 Potência de transmissão: (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <30 dBm (SRRC), <14 dBm (CE).

5.9 SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO:

- 5.9.1 Distância máx. de transmissão: (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km CE/SRRC/MIC: 8 km.
- 5.9.2 Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo: 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz.
- 5.9.3 Antena: 4 antenas, 2T4R.
- 5.9.4 Potência do transmissor de vídeo: (EIRP)2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC).
- 5.9.5 Protocolo: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2.
- 5.9.6 Frequência de funcionamento: Wi-Fi 2,4000 - 2,4835 GHz 5,150 - 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz.
- 5.9.7 Potência do transmissor: Wi-Fi (EIRP) 2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).
- 5.9.8 Protocolo Bluetooth: Bluetooth 5.1
- 5.9.9 Frequência de funcionamento Bluetooth: 2,400 a 2,4835 GHz.
- 5.9.10 Potência do transmissor de Bluetooth: (EIRP)<10 dBm.
- 5.9.11 Resolução da tela: 1920 × 1080.
- 5.9.12 Dimensões da tela: 5,5".
- 5.9.13 Taxa de quadros da tela: 60 fps.
- 5.9.14 Brilho da tela: 1000 nits.
- 5.9.15 Controle da tela sensível ao toque: Multitoque com 10 pontos.
- 5.10 Bateria**
- 5.10.1 Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V).
- 5.10.2 Tipo de carregamento: Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V.
- 5.10.3 Potência nominal: 12 W.
- 5.10.4 Capacidade de armazenamento: Armazenamento interno (ROM): 64 GB Suporta cartão microSD para expandir a capacidade.
- 5.10.5 Tempo de carregamento: Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V)Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V)Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente).
- 5.10.6 Tempo de funcionamento: Aprox. 3 horas.
- 5.10.7 Porta de saída de vídeo: Entrada mini HDMI.
- 5.10.8 Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

5.10.9 Temperatura de armazenamento: -30° a 60 °C (dentro de 1 mês) -30° a 45° C (de 1 a 3 meses) -30° a 35° C (de 3 a 6 meses) -30° a 25° C (mais de 6 meses).

5.10.10 Temperatura de carregamento: 5° a 40 °C.

5.11 ARMAZENAMENTO:

5.11.1 Cartões de memória suportados: Aeronave: requer U3/Classe 10/V30 ou superior.

5.12 Bateria

5.12.1 Capacidade: 5.000 mAh.

5.12.2 Tensão padrão: 15,4 V.

5.12.3 Tensão máx. de carregamento: 17,6 V.

5.12.4 Tipo: LiPo 4S.

5.12.5 Sistema químico: LiCoO2.

5.12.6 Energia: 77 Wh.

5.12.7 Peso: 335,5 g.

5.12.8 Temperatura de carregamento 5° a 40 °C.

5.13 CARREGADOR

5.13.1 Entrada: 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A.

5.13.2 Potência de saída: 100 W.

5.13.3 Saída: Potência de entrada máx. 100 W (total) Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga.

5.13.4 CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS USB-C: 5 a 20 V; 5 A.

5.13.5 Saída: Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A.

5.13.6 Potência nominal: 100 W.

5.13.7 Tipo de carregamento: 3 baterias carregadas em sequência.

5.13.8 Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C.

5.14 ALTO-FALANTE:

5.14.1 Dimensões: 114,1×82×54,7 mm (C×L×A).

5.14.2 Peso: de 83 a 87 g.

5.14.3 Interface: USB-C.

5.14.4 Potência nominal: 3 W.

5.14.5 Volume máx.110 dB a 1 m

5.14.6 Distância de transmissão efetiva: 100 m a 70 dB

5.14.7 Taxa de bits: 16 Kbps/32 Kbps

5.14.8 Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

5.15 Produto devera ser homologado pela ANATEL, com 1 ano de garantia.

5.16 Acessórios:

5.16.1 1 x Aeronave.

5.16.2 1 x Controle Remoto

5.16.3 1 x Bateria de Voo Inteligente.

5.16.4 3 x Pares de Hélices.

5.16.5 1 x Protetor de Gimbal.

5.16.6 1 x Chave de fenda.

5.16.7 1 x Cartão microSD 64GB.

5.16.8 1 x Carregador de Bateria (Padrão BR).

5.16.9 1 x Cabo de Energia.

5.16.10 1 x Cabo USB-C.

5.16.11 1 x Cabo USB-C para USB-C.

5.16.12 1 x Adaptador de energia USB-C (100 W).

5.16.13 1 x Maleta de Transporte.

5.16.14 Deverá acompanhar 3 (três) baterias reservas para cada aeronave.

5.16.15 Deverá acompanhar 2 (dois) cartões microSD 64GB reservas para cada aeronave.

5.17 Personalização

5.17.1 Deverá ser personalizado nas cores da GCM de Jandira.

5.18 Deverá ser homologado pela ANATEL

5.19 Deverá possuir garantia de 1 (um) ano.

5.20 Justifica-se a inclusão de baterias reservas, cartões microSD e personalização no mesmo lote é motivada pela necessidade de garantir a compatibilidade perfeita entre esses componentes e os drones solicitados. Ao adquirir todos os elementos essenciais em um único lote, pode-se ter a certeza de que as especificações técnicas de todas as partes estão alinhadas e atendem aos requisitos operacionais. Baterias reservas e cartões microSD são componentes vitais para operações contínuas e eficientes de drones, assegura-se que os drones possam ser utilizados de forma ininterrupta, sem a necessidade de interromper as

atividades para aguardar a chegada de componentes adicionais. A personalização do drone visa profissionalismo e padronização: Adesivos personalizados podem ser projetados para refletir a profissionalidade da instituição. Isso contribui para a criação de uma imagem coesa e padronizada, demonstrando um compromisso com a qualidade e a excelência em todas as operações.

CAPACITAÇÃO EM PILOTAGEM

6.1 Capacitação em pilotagem para 20 pessoas, nas dependências da contratada com coffee break, operações de campo, planejamento de vôo e com foco para operações em segurança pública com carga horária mínima de 30 horas. Esta capacitação tem o objetivo em capacitação para pilotagem e operação em campo, passando da teoria à prática os conceitos de operação com uma aeronave remotamente pilotada (RPA) classe 3 multirrotor, legislação e práticas de pilotagem segura. Conteúdo programático:

6.1.1 Teoria:

6.1.1.1 Historia dos Drones

6.1.1.2 Legislação ANAC/ANATEL/DECEA

6.1.1.3 Registro do Drone nos órgãos reguladores

6.1.1.4 Como solicitar autorização de vôo ao DECEA

6.1.1.5 Segurança e Responsabilidade do piloto

6.1.1.6 Micrometeorologia

6.1.1.7 Interpretação de Cartas Aeronáuticas

6.1.2 Prática:

6.1.2.1 Conceitos de Pilotagem de Drone Multirrotor

6.1.2.2 Planejamento de vôo (Google Earth + Drone Deploy)

6.1.2.3 Fotometria (ajuste da câmera)

6.1.2.4 Vôo prático para coleta de dados

6.1.2.5 Acompanhamento de missão

6.1.2.6 Análise de material coletado

6.1.2.7 Pilotagem defensiva/ofensiva

6.1.2.8 Vôos automáticos

7.0 DAS AMOSTRAS

7.1 A(s) licitante(s) vencedora(as) deverão apresentar no mínimo 01 (uma) unidade(amostra), que serão testados e avaliados pelo Centro de Tecnologia de Jandira, deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital do processo licitatório.

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Centro de Tecnologia de Jandira, em horário comercial, situada na Rua Elton Silva, nº. 1000 – JMC – Jandira – SP - expediente de segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

7.3 Se a empresa vencedora não apresentar as amostras, ou apresentar diferente do solicitado, acarretará a desclassificação da empresa, e será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

7.4 As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta e apresentar as especificações exigidas no termo de referência.

7.5 As amostras serão avaliadas por comissão, formada por no mínimo dois servidores do Centro de Tecnologia de Jandira.

7.6 Será de responsabilidade da comissão verificar as especificações técnicas contidas no termo de referência, através de critérios objetivos; e anotar a aprovação e reprovação das amostras em relatório próprio, contendo as devidas justificativas. (Especificação Técnica, Funcionalidades e Desempenho, Compatibilidade e Documentação).

7.7 Em caso de reprovação, não será admitido substituição da mesma para nova análise;

7.8 Em caso de reprovação, será designada nova sessão pública para análise dos documentos de habilitação da licitante classificada subsequentemente, sem prejuízo da nova análise e negociação dos preços dos valores ofertados e, em seguida, concederá novo prazo para apresentação das amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas;

7.9 Durante a execução da ata as amostras aprovadas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Segurança Pública para conferência dos produtos entregues, que deverão apresentar a mesma qualidade dos produtos testados.

8.0 MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	Veículo aérea não tripulado, tipo quadricóptero (drone) com câmera RGB embarcado e câmera térmica, 4 baterias reservas, 2 cartões MicroSD de 64GB e Adesivos customizados	UNID	2	R\$ 67.566,67	R\$ 135.133,33
2	Curso de pilotagem básico com legislação	UNID	20	R\$ 2.040,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 175.933,33

RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023 – PROCESSO Nº 15025/2023

LICITANTE: _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONES COM CÂMERAS TÉRMICAS E TREINAMENTO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ORÇAMENTO DA PREFEITURA: R\$ R\$ 175.933,33 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	Veículo aérea não tripulado, tipo quadricóptero (drone) com câmera RGB embarcado e câmera térmica, 4 baterias reservas, 2 cartões MicroSD de 64GB e Adesivos customizados	UNID	2		
2	Curso de pilotagem básico com legislação	UNID	20		
VALOR TOTAL					

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução das obras/serviços referidos, declarando:

1. Que o valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários e totais na planilha anexa.
2. Que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias à partir da data da entrega dos envelopes.
3. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/23

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Elton Silva, 1.000 - Centro - Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária de Segurança Pública, Sr. **RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº e inscrito no CPF/MF. sob o nº, doravante designada CONTRATANTE e,

II - CONTRATADO (A):, inscrita (a) no C.N.P.J./M.F. sob o nº, com sede na Cidade de, Estado de, na Rua, nº –, neste ato representado (a) na forma do seu, o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade com RG. nº, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº, doravante designado (a) CONTRATADO (A);

Têm entre si certo e ajustado a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que recebeu o nº. .../2023 - Processo nº. .../2023, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do CONTRATADO e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado, a prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE DRONES ESPECIALIZADOS COM CAMERAS TÉRMICAS E TREINAMENTOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme especificações do Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, realizando e levando a efeitos com conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços, atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: Estando em conformidade com o proposto, o objeto do contrato será recebido conforme solicitado pela secretaria, em atenção ao estabelecido na Cláusula anterior e o local de entrega conforme abaixo:

a)O objeto da licitação devera ser entrega única no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b)O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Segurança Pública, sito a R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro, Jandira - SP, 06600-042, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c)Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

d)Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados e acompanhados de manuais originais, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização, quando houver.

e)Os produtos deverão ser devidamente acompanhados das duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

f) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: Pelo fornecimento do (s) produto (s) do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores unitários citados no Anexo I A deste, num montante estimado de R\$ _____, estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS: Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

§ 1º Na ocorrência de alteração fundamental da política governamental ou fatos novos que possam influir significativamente no comportamento dos preços e custos contratados, os preços, poderão ser objeto de análise pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, no prazo de trinta até (30) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

§ 1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vistoria e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento, número da licitação e do processo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o CONTRATADO deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comprovando na oportunidade a devida quitação dos mesmos.

§ 3º Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam.

§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADO as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO: Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao CONTRATADO sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o CONTRATADO se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:

- a) O objeto da licitação deveser entregue conforme clausula segunda.
- b) O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: O prazo previsto na Clausula Oitava poderá ser prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a critério da Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
03.10.00	3.3.90.39.00	06.181.8005	01 – Tesouro
03.10.00	4.4.90.52.00	06.181.8005	01 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATADO: Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;
- b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Parágrafo único. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificadas, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO: Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nas formas da legislação.

d) determinada pela ADMINISTRAÇÃO, na ocorrência de qualquer caso elencado no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

PARÁGRAFO 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO 2º. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO 3º. A rescisão de que trata a alínea “d” da Cláusula Décima Segunda permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas ao Edital nº 25/2023 e à proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro da Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

NOME
CPF:
E-MAIL

NOME
CPF:
E-MAIL

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-MAIL

NOME
CPF:
E-MAIL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

CONTRATADA(O):

CONTRATO Nº..... /2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONES COM CÂMERAS TÉRMICAS E TREINAMENTO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO A SEGRETRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **RICARDO ANTUNES RIBEIRO**

Cargo: **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada: (Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARO, sob as penas da lei, que na data da apresentação da proposta da licitação em referência nossa empresa não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e que não fomos apenados com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93.

Jandira, ____ / ____ / 2023

Assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, ____ / ____ / 2023.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços n^o/19, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR SOB AS PENAS CABÍVEIS:

Que dispõe das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades necessárias à execução do objeto desta licitação.

Que terá disponíveis na fase de contratação, de todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto **da presente licitação**, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, sempre em consonância com as exigências constantes no Edital e seus anexos.

Que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

Que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

Data xxxx / xxxx /....

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo